



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 955/2023

Processo Número: **16152/2023** | Data do Protocolo: 07/06/2023 12:19:42

Autoria: **Atila Jacomussi**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e a PIF (Peritonite Infecciosa Felina) no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.**





## Projeto de Lei

*Institui a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e a PIF (Peritonite Infecciosa Felina) no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída, no Estado de São Paulo, a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e a PIF (Peritonite Infecciosa Felina), com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

**Artigo 2º** - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação das formas de transmissão da FELV (Leucemia Viral Felina) e da a PIF (Peritonite Infecciosa Felina), que se dá principalmente pelo contato da saliva e do sangue de um gato infectado com um saudável;

II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como falta de apetite, febre, apatia e paralisia;

III - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação e a castração, que inibe o comportamento agressivo dos gatos e os deixa mais caseiros;

IV - Estímulo ao acompanhamento constante da saúde dos gatos por veterinário, a fim de possibilitar a rápida identificação de doenças.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Em âmbito estadual, o inciso X do artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo define como meta a criação de um sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção





de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, produção, criação, métodos de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os animais, como a FELV (Leucemia Viral Felina) e a PIF (Peritonite Infecciosa Felina). Assim, o objetivo essencial deste projeto é informar a população sobre a transmissão, formas de prevenção e identificação de sintomas.

A FELV e a PIF são uns dos principais problemas de saúde entre os felinos. A sigla, que vem do inglês, significa “Feline Leukemia Virus” e causa o enfraquecimento do sistema imunológico.

A transmissão se dá principalmente pelo contato da saliva de um gato infectado com um saudável e a PIV também pelo sague. Apesar de muitos gatos que são positivos para a doença não apresentarem sintomas, os mais perceptíveis envolvem falta de apetite, febre, apatia e paralisção dos membros locomotores. Ao perceber qualquer sintoma, o tutor deve procurar um especialista imediatamente, pois somente o veterinário saberá diagnosticar e indicar o melhor tratamento para garantir qualidade de vida ao animal.

Infelizmente, a leucemia viral felina não tem cura e o pet contaminado deverá passar por tratamento durante toda a vida. Para prevenir, a principal recomendação é a vacinação e a castração, que ajuda a evitar que o bichano saia de casa. Para os lares com mais de um gato, o melhor é ter comedouros, bebedouros e brinquedos separados para cada pet (disponível em: <https://www.petz.com.br/blog/bem-estar/gatos-bem-estar/doencas-comuns-em-gatos/>).

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo Estadual institua a Campanha de Conscientização sobre a FELV como forma de política pública a ser implementada para informar a população, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

Sala das Sessões, em

**Atila Jacomussi - SD**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003800370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Atila Jacomussi** em 06/06/2023 20:55

Checksum: **74A30F2648378FA6B56A2E54A023590A706BEDF610BCBE5D1B7F968DFF87D0DF**

